

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025
Projeto de Lei nº 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026"*.

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$23.394,08 (vinte e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oito centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$8.387.699,35
--	-----------------

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente acorrerá ao **CONSELHO TUTELAR DE ITAÚNA**, não podendo ser remanejado ou utilizado em quaisquer outras ações, unidades ou atividades da administração municipal, devendo ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	11.003 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA
Proj./Ativ.:	08.243.0061..2294 – MANUTENÇÃO EXCLUSIVA DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
	4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Impositiva destina R\$23.394,08 exclusivamente ao Conselho Tutelar de Itaúna, com objetivo específico de modernizar sua infraestrutura tecnológica, por meio da aquisição de computadores, tablets e demais recursos tecnológicos necessários ao exercício das atribuições legais dos conselheiros, garantindo atendimento mais célere, eficiente e seguro às crianças e adolescentes.

Itaúna, 29 de outubro de 2025.

Wenderson Arlei da Silva
Vereador

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025
Projeto de Lei nº 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026"*.

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$8.387.699,35
--	-----------------

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à “CRECHE BRANCA DE NEVE” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.:	12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES 3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda impositiva tem por finalidade contribuir para a manutenção e o fortalecimento das ações da entidade, por meio de recursos destinados à melhoria de infraestrutura, aquisição de materiais e custeio de atividades. A medida visa assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 29 de outubro de 2025.

Wenderson Arlei da Silva
Vereador

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025
Projeto de Lei nº 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026”*.

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$30.000,00 (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA	
	9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à “**ASSOCIAÇÃO DESENVOLVER CENTRO INTEGRADO**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão:	10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.:	10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES. 4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios

JUSTIFICATIVA

A presente emenda impositiva tem por finalidade contribuir para a manutenção e ampliação das atividades da entidade, mediante recursos destinados à obras. A medida busca assegurar condições adequadas para a continuidade do trabalho prestado, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 29 de outubro de 2025.

**Wenderson Arlei da Silva
Vereador**

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025
Projeto de Lei nº 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026”*.

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$8.387.699,35
--	-----------------

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**INSTITUTO SANTA MÔNICA – APAE**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão:	10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.:	10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES. 3.3.50.43.00.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda impositiva tem por finalidade apoiar a manutenção e ampliação de suas atividades. A medida busca assegurar condições adequadas para a continuidade do trabalho prestado, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 29 de outubro de 2025.

Wenderson Arlei da Silva
Vereador

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025
Projeto de Lei nº 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026"*.

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA	
	9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente acorrerá à construção de uma **Unidade Básica de Saúde na comunidade rural Vista Alegre**, devendo ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	MUNICÍPIO DE ITAÚNA		
Órgão:	10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Proj./Ativ.:	A ALOCAÇÃO DO RECURSO OCORRERÁ DE ACORDO COM A		
NECESSIDADE	VERIFICADA	NO	PERÍODO
	4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações		

JUSTIFICATIVA

A comunidade rural Vista Alegre não dispõe atualmente de uma sede própria para os serviços de saúde, sendo o atendimento médico realizado em espaço cedido pela própria comunidade. A construção de uma Unidade Básica de Saúde proporcionará estrutura própria, permanente e adequada para o exercício das ações de Atenção Primária. O valor de R\$ 150.000,00 consignado nesta emenda representa uma contribuição inicial fundamental para viabilizar o início das obras, **ficando a cargo do Poder Executivo Municipal a responsabilidade pela complementação dos recursos necessários à completa execução e entrega da unidade**, em conformidade com suas competências legais de planejamento e gestão da saúde pública.

Itaúna, 29 de outubro de 2025.

**Wenderson Arlei da Silva
Vereador**

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 68.886,68 (Sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS
IMPOSITIVAS PREFEITURA	
	9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – ITAUNA
Órgão	33.000 – SAAE
Unidade:	33.001 ADMINISTRACAO GERAL
Proj./Ativ.:	17.512.0072.1811 – OBRAS AMPLIAÇÃO REFORMA E REAPARELHAMENTO SISTEMA DE ÁGUA
	4.490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo a troca e ampliação do **reservatório** de água localizado na Rua Antônio Salgado, nº 330, **Comunidade São José de Pedras** (Reservatório Diabo Loiro), visando aumentar a capacidade de armazenamento e melhorar as condições estruturais do sistema de abastecimento. Ficou acordado com o SAAE que a complementação financeira necessária, será de responsabilidade da própria autarquia, garantindo assim, a plena execução do projeto. Mapa cadastral: 16-04-560.

Itaúna, 29 de outubro de 2025.

Wenderson Arlei da Silva

Vereador

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025
Projeto de Lei nº 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026"*.

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$30.000,00 (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA	
9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$8.387.699,35	

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à **"ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ANTÔNIO SOARES FREITAS - ABEASF"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	11.003 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA
Proj./Ativ.:	08.243.0062.2302 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO E DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXÍLIOS	

JUSTIFICATIVA

A presente emenda impositiva tem por finalidade apoiar a manutenção e o desenvolvimento das ações da entidade, mediante recursos destinados à melhoria da infraestrutura. Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade e a ampliação dos atendimentos, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 29 de outubro de 2025.

**Wenderson Arlei da Silva
Vereador**

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025
Projeto de Lei nº 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026"*.

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA 9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à **"ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE ITAÚNA - ADEFI"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão:	10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.:	10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES. 3.30.43.00.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

JUSTIFICATIVA

Considerando a relevância das atividades da entidade para a efetivação dos direitos da pessoa com deficiência e para o fortalecimento das políticas de inclusão no município, a presente emenda impositiva tem por finalidade apoiar a manutenção e ampliação de suas ações. A medida visa assegurar condições adequadas para a continuidade do trabalho prestado, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 29 de outubro de 2025.

**Wenderson Arlei da Silva
Vereador**

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025
Projeto de Lei nº 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026"*.

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA 9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$8.387.699,35

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **"CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAÚNA"** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade:	17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 06.182.0082.2052 – CONV. CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO E REGIÃO/MANUT.
Proj./Ativ.:	AUXÍLIO (CRIAR)

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de melhorias estruturais na unidade local, a presente emenda impositiva destina-se à construção de um muro nas dependências da corporação, obra que será executada em parceria com o Estado, pelos próprios integrantes da instituição. A medida visa reforçar a segurança patrimonial e operacional da unidade, garantindo melhores condições de trabalho aos militares e maior eficiência no atendimento à população, em consonância com o interesse público.

Itaúna, 29 de outubro de 2025.

**Wenderson Arlei da Silva
Vereador**

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025
Projeto de Lei nº 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026"*.

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$30.000,00 (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade :	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA	
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$8.387.699,35	

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente acorrerá ao setor de **HEMODIÁLISE** da Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Souza Moreira, sendo vedada sua utilização em qualquer outra área do hospital, devendo ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão:	10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.:	10.302.0077.2029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO HOSPITALAR
4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXÍLIOS	

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Impositiva destina R\$ 30.000,00 exclusivamente ao setor de Hemodiálise, possibilitando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como plataforma de pesagem, oxímetros, oxímetro de pulso, osmose portátil, entre outros que se demonstrarem necessários à melhoria do tratamento dialítico.

Itaúna, 29 de outubro de 2025.

**Wenderson Arlei da Silva
Vereador**

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025
Projeto de Lei nº 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026"*.

Art. 1º. Anula-se o importe de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$8.387.699,35
--	-----------------

Art. 2º. O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à “DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade:	17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.:	06.181.0082.2066 – CONV. SECRET. SEGURANÇA ESTADO MG / MANUTENÇÃO DELEGACIA AUXÍLIOS (CRIAR)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Impositiva tem por finalidade contribuir para a execução de obras na nova sede da Delegacia de Polícia Civil de Itaúna, garantindo maior adequação física do espaço, segurança operacional, acessibilidade e eficiência no atendimento à população.

Itaúna, 29 de outubro de 2025.

**Wenderson Arlei da Silva
Vereador**